



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 198.000,00

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

|                      |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:               | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA            |
| UNIDADE:             | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA            |
| 20.606.,0087.0011    | - INCENTIVO AGRICULTURA                             |
| 3.4.4.90.52.00.00.00 | - Equipamentos e material permanente R\$ 198.000,00 |
|                      | (RECURSO 1038 – EMENDAS PARALAMENTAR                |
| INDIVIDUAL)          | (STN -706)                                          |

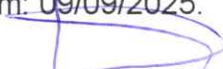
Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.  
Em: 09/09/2025.

  
Secretaria Municipal de Administração